

**MENSAGEM Nº 112/13**

**Barueri, 22 de novembro de 2013.**

**Senhor Presidente,**

*Tenho a honra de remeter a V.Ex<sup>a</sup>, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a outorgar ao Grupo de Apoio de Integração Social de Barueri – GAISB a concessão administrativa de uso do Centro Comunitário do Jardim Paulista, situado na Avenida Marginal Direita, nº 5, no Jardim Paulista.*

*O GAISB é uma entidade constituída em abril de 2005, sem fins lucrativos, com a finalidade de executar serviços de prestação social básica, por meio de assistência social, cultural e esportiva a crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias, como instrumentos de promoção e defesa de direitos.*

*Para a consecução desses objetivos a entidade deve, por expressas disposições estatutárias:*

- a) garantir a execução das ações de caráter continuado, permanente e planejado;*
- b) assegurar que os serviços, programas e benefícios sócio-assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;*
- c) garantir a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios;*
- d) garantir a existência de processos participativos de usuários, na busca do cumprimento da missão da entidade, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios;*

*e) realizar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;*

*f) promover valores como a ética, paz, cidadania, direitos humanos, democráticos e outros.*

*Entidade sem fins lucrativos que é, o GAISB tem deparado com sérias dificuldades para o efetivo cumprimento de suas metas institucionais, seja pela carência de recursos materiais e financeiros, seja, sobretudo, pela ausência de espaço físico e adequado para tanto.*

*A presente propositura, destarte, tenciona disponibilizar ao GAISB espaço para instalar sua sede e desenvolver suas atividades, que são de inegável relevância no campo social e assistencial, mediante a outorga de concessão de uso do Centro Comunitário do Jardim Paulista, hoje sem uso.*

*Consoante disposto no art. 3º do projeto de lei, a destinação a ser dada ao imóvel objeto da concessão reveste-se do manifesto caráter de interesse público, razão pela qual justifica-se, plenamente, a concessão.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.*

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
*Prefeito Municipal*

**Exmo. Sr.**  
**FRANCISCO DOS REIS VILELA**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI**